

# **Boletim de Serviço**

**Nº 365, 02 de outubro de 2023**

**Hospital  
Universitário  
Gaffrée e  
Guinle**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE - UNIRIO**

R. Mariz e Barros, 775 - Maracanã, Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-001

Rio de Janeiro - RJ | Telefone: (21) 2264-5844

**ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS**

Presidente / Ebserh

**JOÃO MARCELO RAMALHO ALVES**

Superintendente / HUGG-UNIRIO

**PEDRO EDER PORTARI FILHO**

Gerente de Atenção à Saúde / HUGG-UNIRIO

**VINICIUS DE LIMA E SILVA MARTINS**

Gerente Administrativo / HUGG-UNIRIO

**DANIEL ARAGÃO MACHADO**

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUGG-UNIRIO

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA .....	4
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.....	4
Portaria - SEI nº 472, de 26 de setembro de 2023.....	5
Portaria - SEI nº 476, de 27 de setembro de 2023.....	5
Portaria - SEI nº 478, de 27 de setembro de 2023.....	7
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA.....	13
Portaria - SEI nº 473, de 26 de setembro de 2023.....	13
COLEGIADO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE.....	15
Portaria - SEI nº 474, de 26 de setembro de 2023.....	15
RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA.....	16
Portaria - SEI nº 475, de 27 de setembro de 2023.....	16
GRUPO DE TRABALHO.....	17
Portaria - SEI nº 477, de 27 de setembro de 2023.....	17
DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO – PAS.....	19
Portaria - SEI nº 479, de 29 de setembro de 2023.....	19
SUBSTITUIÇÃO DE CHEFIA.....	20
Portaria - SEI nº 480, de 02 de outubro de 2023.....	20
Portaria - SEI nº 481, de 02 de outubro de 2023.....	21

**SUPERINTENDÊNCIA**

**FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

**Portaria - SEI nº 472, de 26 de setembro de 2023**

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da equipe de gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas do **Contrato-SEI nº 30/2022** (26446264), decorrente da dispensa de Pregão Eletrônico nº 29/2022 - Compra Centralizada EBSEH/Sede -, cujo objeto é a aquisição de soluções de tomografias computadorizadas na modalidade turnkey, no âmbito do Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência para o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle - HUGG, designada pela Portaria-SEI nº 822, de 20 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 317, de 26 de dezembro de 2022, com alteração pela Portaria - SEI nº 224, de 01 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 342, de 05 de junho de 2023, da seguinte forma:

I - Destituir da referida equipe:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>
<b>Fiscal Técnico</b>	Renan Lombardo Ferreira Garrido	133***
<b>Fiscal Técnico</b>	Hugo Almeida Melo Neto	328***5

II - Designar para a equipe de fiscalização:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>
<b>Fiscal Técnico</b>	Jaime Carlos da Costa Soares	336***

III - A equipe de fiscalização e gestão do Contrato nº 30/2022 passa a ter a seguinte composição:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>
<b>Gestor</b>	Josias Lira De Sousa Neto	329****
<b>Gestor Substituto</b>	Silvana Coccheto Fernandes Quadra	242***5
<b>Fiscal Técnico</b>	Jaime Carlos da Costa Soares	336***
<b>Fiscal Técnico Substituto</b>	Gabriella Montezano Pinto	324****

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria-SEI nº 822, de 20 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 317, de 26 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

João Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

#### **Portaria - SEI nº 476, de 27 de setembro de 2023**

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a equipe de gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas do Contrato de Adesão nº 22/2020, de Prestação de Serviço Público de Abastecimento de Gás Encanado para o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo nº 23819.000354/2020-97, atualizada pela Portaria-SEI nº 235, de 04 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 264, de 04 de abril de 2022, e Portaria - SEI nº 33, de 24 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 323, de 30 de janeiro de 2023, da seguinte forma:

I - Destituir da referida equipe:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>
<b>Gestor</b>	José Fernando Cordeiro Guimarães	199***
<b>Gestor Substituto</b>	Isabel Luísa Rangel de Azeredo Coutinho Ribeiro	161***
<b>Fiscal Técnico Substituto</b>	Mauricio Nogueira Da Silveira	223***

II - Designar para a equipe de fiscalização:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>
<b>Gestor</b>	Mauricio Nogueira Da Silveira	223***
<b>Gestor Substituto</b>	Edeilson Belarmino da Silva	331***

III - A equipe de fiscalização e gestão do Contrato de Adesão 22/2020 passa a ter a seguinte composição:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>
<b>Gestor</b>	Mauricio Nogueira Da Silveira	223***
<b>Gestor Substituto</b>	Edeilson Belarmino da Silva	331***
<b>Fiscal Técnico</b>	Lucia Helena Gimenez Armesto	355***

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria-SEI nº 235, de 04 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 264, de 04 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

João Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

**Portaria - SEI nº 478, de 27 de setembro de 2023**

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar para gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas do **Termo de Contrato nº 12/2023** (32771173), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 01018/2023**, cujo objeto é contratação de empresa prestadora de serviços técnicos no ramo de engenharia clínica, com fornecimento de mão de obra e material (ferramentas e instrumentos e peças), para prestação de serviços continuados de execução do plano de gestão da manutenção (PGM), elaboração de relatórios, laudos técnicos, e apoio técnico no gerenciamento de equipamentos médicos-assistenciais (EMAs) instalados no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>
<b>Gestor</b>	Renan Lombardo Ferreira Garrido	133****
<b>Gestor Substituto</b>	Eliane Cristina de Souza	312****
<b>Fiscal Técnico</b>	Victor Hugo Lourenço Acioly Furtado	334****
<b>Fiscal Técnico Substituto</b>	Rafael Fernando de Souza Pastor	330****

Art. 2º O Gestor e os Fiscais designados por esta Portaria-SEI deverão cumprir as atividades inerentes à respectiva designação, de acordo com a Portaria-SEI nº 39, de 26 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 188, de 01 de fevereiro de 2021, que determinou as “Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos e instrumentos congêneres, em especial à Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações;

III - Providenciar a imediata abertura de processo administrativo para realização do recebimento definitivo e tramitação das notas fiscais;

a) O processo de recebimento definitivo deverá ser relacionado ao de contratação e ao de fiscalização no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

IV - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

V - Realizar negociações com a Contratada no sentido de obtenção de condições vantajosas, tais como:

a) Melhores condições em eventuais ocasiões de dívidas, em termos de prazos, descontos ou perdão da dívida, contando com o apoio procedimental do Setor de Avaliação e Controladoria.

b) Informar à Unidade de Compras, quando tomar conhecimento de que os preços de mercado se tornarem menores que os previstos contratualmente, para que se inicie a revisão de preços do contrato.

c) Realizar outras tratativas que se encontrem sob amparo legal e que se mostrem vantajosas economicamente para o HUGG.

VI - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato e realizar o recebimento definitivo do serviço, assim como ratificar os relatórios e de toda documentação apresentada pela equipe de fiscalização;

VII - Certificar, quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, com base nos documentos comprobatórios apresentados e validados pelo fiscal técnico;

VIII - Na ausência do fiscal técnico, validar os documentos comprobatórios da prestação dos serviços, registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

IX - Ratificar qualquer alteração do contrato, quantitativa ou qualitativa, proposta pela equipe de fiscalização para a autorização do Colegiado Executivo;

X - Encaminhar Solicitação de Esclarecimentos e Providências à Contratada quando constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema apontado;

a) Caso as irregularidades apontadas no item acima não sejam solucionadas, o gestor do contato deverá encaminhar documentação comprobatória para a Comissão de Apuração de Irregularidade e de

Descumprimento de Fornecimento de Bens e Serviços (CADIF) do descumprimento contratual para que seja aberto processo de apuração de irregularidade de fornecimento de bens e serviços (PAIF);

XI - Comunicar e justificar formalmente o Colegiado Executivo, por meio da Unidade de Contratos, quando da necessidade de:

a) Alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

b) Prorrogação contratual, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

c) Abertura de novos procedimentos licitatórios, caso não tenham sido previstos no Plano Anual de Contratações (Plano de Aquisição de Recursos - PAR), com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta) dias, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender às expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do mesmo, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

XII - Encaminhar ao Setor de Orçamento e Finanças (SOF) os documentos relativos ao pagamento e cumprimento das obrigações contratuais, em tempo hábil para finalização dos trâmites processuais;

XIII - Responder à Unidade de Contratos sobre a conformidade da execução dos serviços ou do fornecimento dos materiais, com o intuito de subsidiar a emissão de atestado de capacidade técnica;

XIV - Atuar como preposto nas audiências de Ações Judiciais;

XV - Controlar o saldo contratual, revisando as informações preenchidas pelos fiscais em planilha de controle, e tomando providências relativas à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam alteração quantitativa e qualitativa, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

§1º É vedado ao gestor do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica.

§2º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular no cargo ou função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

Art. 4º Compete ao Fiscal Técnico do contrato:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua, fiscalização inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Auxiliar o gestor do contrato, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, bem como, a IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações;

IV - Providenciar a imediata abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual (fiscalização) e anotar de forma organizada todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, promovendo anexação de todos os documentos e arquivamento dos mesmos;

a) O processo de fiscalização deverá ser relacionado ao de contratação e ao de recebimento definitivo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

V - Informar às áreas envolvidas na equipe de fiscalização o número do processo a que se refere o inciso IV deste artigo;

VI - Anotar, de forma organizada, no processo a que se refere o inciso III deste artigo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

VII - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas cláusulas contratuais;

VIII - Avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no instrumento convocatório e seus anexos, para aferição da qualidade contratada, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, assim como deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

IX - Recusar o fornecimento ou os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções, bem como qualquer documento ou nota fiscais ou faturas

apresentadas em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, bem como no Contrato;

X - Comunicar ao gestor do contrato com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

XI - Diligenciar o público usuário (interno e externo), quando necessário, visando certificação quanto às informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada.

XII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência ou Projeto Básico;

XIII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, validando os documentos comprobatórios, e registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

XIV - Receber em caráter provisório o objeto contratual, responsabilizando-se pela assinatura do termo de recebimento provisório.

XV - Analisar a nota fiscal ou fatura, emitindo relatório de fiscalização, que poderá estar dentro do conteúdo do termo de recebimento provisório, com a comprovação da aquisição ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em contrato.

XVI - Elaborar e assinar juntamente com o Gestor do Contrato o relatório de fiscalização e/ou termo de recebimento provisório;

XVII - Encaminhar ao gestor do contrato a documentação para pagamento, acompanhada dos documentos dos incisos XIV e XV;

XVIII - Auxiliar no controle do saldo contratual, preenchendo planilha de controle disponibilizada pela Unidade de Contratos, encaminhando ao gestor do contrato as informações necessárias à instrução processual para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam, alteração quantitativa e qualitativa, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

XIX - Comunicar, por escrito, à Contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras e esclarecimentos;

XX - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

XXI - Atuar como preposto nas audiências de Ações Judiciais, nos casos de impossibilidade do gestor do contrato.

§1º A utilização do IMR de que trata o inciso VIII não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

§2º A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

§3º Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

§4º O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do objeto da contratação.

Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo do contrato:

I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do contrato, incluindo possíveis alterações contratuais;

II - Prestar orientações técnicas ao gestor do contrato, ao fiscal técnico, ao público usuário e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas;

III - Auxiliar a equipe de fiscalização em todo e qualquer procedimento pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

IV - Arquivar os documentos relativos à fiscalização administrativa contratual com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no mesmo processo aberto pela fiscalização técnica;

V - Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

VI - Auxiliar no controle do saldo contratual, revisando o preenchimento da planilha de controle disponibilizada pela Unidade de Contratos e preenchida inicialmente pelo fiscal técnico, encaminhando ao gestor do contrato as informações necessárias à instrução processual para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam alteração quantitativa e qualitativa, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

§ 1º As atribuições do fiscal administrativo poderão ser desempenhadas pelo fiscal técnico do contrato, devendo estar expressa nas competências constantes no ato oficial de designação de equipe de fiscalização;

§ 2º O fiscal administrativo deverá ser lotado, preferencialmente, na Unidade de Apoio Operacional.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

João Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

### **COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

#### **Portaria - SEI nº 473, de 26 de setembro de 2023**

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Residência Médica (COREME)** do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle.

Art. 2º Designar os membros da referida Comissão:

<b>MEMBRO</b>	<b>SIAPE</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Prof. Dr. Rossano Kepler Alvim Fiorelli	639****	Coordenador da COREME/HUGG
Prof. Dr. Arthur Fernandes Cortez	260****	Vice-coordenador da COREME/HUGG
Prof. Dr. Antonio Macedo D'Acri	2222****	Representante indicado pela Escola de Medicina e Cirurgia (EMC)
Prof. Dr. Daniel Aragão Machado	294****	Representante indicado pela Superintendência do HUGG
Guilherme Thomé de Carvalho – R4 de Oftalmologia	316****	Representante dos Residentes

**Supervisores dos Programas de Residência Médica:**

<b>PROGRAMA</b>	<b>SUPERVISOR</b>	<b>SIAPE</b>
1. Alergia e Imunologia	Albertina Varandas Capello	144****
2. Anestesiologia	Luiz Carlos Bastos Salles	115****
3. Cirurgia do Aparelho Digestivo	José Carlos Perri Vidal Alvarez	39****
4. Cirurgia Geral	Pedro Eder Portari Filho	039****
5. Cirurgia Geral – R3 (Videolaparoscopia)	Agostinho Manuel da Silva Ascensão	639****
6. Cirurgia Pediátrica	Francisco Nicanor Araruna Macedo	120****
7. Cirurgia Plástica	Ricardo Cavalcanti Ribeiro	237****
8. Cirurgia Plástica – Ano opcional	Marcelo Perrone	39****
9. Cirurgia Torácica	Maria Ribeiro Santos Morard	22****
10. Cirurgia Torácica – R3 (Endoscopia respiratória)		
11. Cirurgia Torácica – Ano Opcional	Rossano Kepler Alvim Fiorelli	639****
12. Cirurgia Vascular	Stenio Karlos Alvim Fiorelli	43****
13. Clínica Médica	Arthur Fernandes Cortez	260****
14. Dermatologia	Antonio Macedo D'Ácri	2222****
15. Hansenologia		
16. Endocrinologia	Marcia Helena Soares Costa	179****
17. Endoscopia	Yolanda Faia Tolentino	131****
18. Foniatria	Caio José de Araújo Simas	184****
19. Gastroenterologia	Carlos Eduardo Brandão Mello	39****
20. Hepatologia		
21. Genética Médica	Fernando Regla Vargas	36****
22. Homeopatia	Francisco José de Freitas	39****
23. Homeopatia R3		

24. Medicina do Sono	Lucia Joffily	156*****
25. Otorrinolaringologia		
26. Medicina do Tráfego	Egas Caparelli Moniz de Aragão	114*****
	Dáquer	
27. Nefrologia	Luiz Paulo José Marques	039*****
28. Neonatologia	Maria Marta Regal de Lima Tortori	106*****
29. Neurocirurgia	José Fernando Guedes Corrêa	39*****
30. Neurofisiologia Clínica	Glenda Corrêa Borges de Lacerda	129*****
31. Neurologia		
32. Obstetrícia e Ginecologia	Renata Morato Santos	1678*****
33. Oftalmologia	Giovanni Nicola Umberto Italiano	39*****
34. Oftalmologia R4 – Ano Opcional		
35. Ortopedia e Traumatologia	Max Rogério Freitas Ramos	219*****
36. Patologia	Teresa Cristina Ferreira Gutman	204*****
37. Patologia – R4		
38. Pediatria	Silvio da Rocha Carvalho	115*****
39. Pneumologia	Carla da Silva Gama	144*****
40. Reumatologia	Maria Cecília da Fonseca Salgado	39*****
41. Urologia	Felipe Vaz Lima	176*****

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

João Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

## COLEGIADO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE

### Portaria - SEI nº 474, de 26 de setembro de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a

delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros do **Colegiado do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do HUGG:**

<b>MEMBRO</b>	<b>SIAPE</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Profª Drª Valéria Cristina Soares Furtado Botelho	119****	Coordenadora
Graziele Ribeiro Bitencourt	178****	Responsável da Área de Enfermagem
Ana Carolina Fernandes	240****	Responsável da Área de Fisioterapia
Fernanda Viana de Albuquerque	192****	Responsável da Área de Fonoaudiologia
Nathalia Almeida Brigido de Souza	320****	Responsável da Área de Nutrição
Flavio Luis do Rego da Silva	332****	Representante R1
Raíssa Ferreira Rios	327****	Representante R2

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

João Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

## **RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA**

### **Portaria - SEI nº 475, de 27 de setembro de 2023**

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Resultado **PRELIMINAR** da 2ª fase - ENTREVISTA do processo seletivo para função gratificada de **Chefe da Unidade de Clínica Cirúrgica** do HUGG-UNIRIO, instituído pelo

Edital - SEI 008/2023 e tornado público pela Portaria - SEI 357, publicada no Boletim de Serviço nº 352, de 7 de agosto de 2023, de acordo com o Item 7.1 do referido Edital.

I - Classificação **PRELIMINAR** da 2ª FASE - ENTREVISTA do candidato:

Candidato	Classificação	Total Pontos	Item I	Item II	Item III	Item IV
ALFREDO JORGE VASCONCELLOS DUARTE	1	90	40	25	15	10

Legenda - De Acordo com item 7.1 do Edital - SEI 008/2023:

Item I - Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas – Até 40 pontos;

Item II - Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;

Item III - Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;

Item IV - Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos.

Art. 2º Os candidatos poderão interpor recurso administrativo por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a publicação deste Resultado **PRELIMINAR** da 2ª FASE, destinado à Comissão de Seleção do Processo Seletivo, enviando ao e-mail [udp.hugg-unirio@ebserh.gov.br](mailto:udp.hugg-unirio@ebserh.gov.br).

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

João Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

**GRUPO DE TRABALHO**

**Portaria - SEI nº 477, de 27 de setembro de 2023**

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de

junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

**Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) Ações para o Outubro Rosa - HUGG/UNIRIO 2023.**

Art. 2º O referido GT tem o objetivo de desenvolver programação de atividades a serem desenvolvidas no período de outubro de 2023, no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/UNIRIO). Serão desenvolvidas ações científicas e lúdicas de prevenção ao câncer em mulheres, em especial sobre a temática do câncer de mama.

Art. 3º Designar os membros que irão compor o GT:

- Fernanda Pereira de Mello - Enfermeira Oncologia, matrícula SIAPE nº 193\*\*\*\* (Coordenadora);
- Lucian da Silva Viana - Enfermeiro Oncologia, matrícula SIAPE nº 109\*\*\*\*;
- Thiago de Medeiros Souza - Enfermeiro Oncologia, matrícula SIAPE nº 300\*\*\*\*;
- Loren Scarlatt da Silva Texeira - Enfermeira, matrícula SIAPE nº 136\*\*\*\*;
- Evelyn Pereira da Silva Pinto - Nutricionista, matrícula SIAPE nº 3047783;
- Francisca Lorena de Melo Liberato - Médica Anestesia, matrícula SIAPE nº 140\*\*\*\*;
- Jhonathan Klopper de Oliveira - Educador Físico, matrícula SIAPE nº 306\*\*\*\*;
- Ana Paula de Souza da Anunciação de Oliveira - Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 241\*\*\*\*;
- Camila Mose Ferreira da Fonseca - Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 176\*\*\*\*.

Art. 4º O Grupo de Trabalho desenvolverá suas atividades no período de 1º a 31 de outubro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

João Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

## **DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO - PAS**

**Portaria - SEI nº 479, de 29 de setembro de 2023**

Processo nº 23819.004239/2022-53

### **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO - PAS**

O SUPERINTENDENTE do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso da competência que lhe confere o Art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, e

Considerando o Art. 62. da referida Norma Operacional de Controle Disciplinar;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar CRISTIANE GOMES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 199\*\*\*\*, ocupante do cargo de Chefe da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, lotado(a) no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Ebserh), para atuar como DEFENSOR(A) DATIVO(A), no patrocínio da defesa do empregado Lívio da Costa Paranhos, matrícula SIAPE nº 307\*\*\*\*, indiciado no Processo Administrativo Sancionador nº 23819.004239/2022-53, instaurado pela Portaria - SEI nº 384, de 14 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 354, de 14 de agosto de 2023, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

João Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

### **SUBSTITUIÇÃO DE CHEFIA**

#### **Portaria - SEI nº 480, de 02 de outubro de 2023**

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar Beatriz Costa de Mendonça, Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, matrícula SIAPE nº 175\*\*\*\*\*, como substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, ocupado atualmente por Talita Sant Anna Gomes da Silva, matrícula SIAPE nº 307\*\*\*\*\*, no período de 11 a 30 de setembro de 2023

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pela chefe substituta no período indicado no

Art. 1º desta Portaria-SEI.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

João Marcelo Ramalho Alves

Superintendente

**Portaria - SEI nº 481, de 02 de outubro de 2023**

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar Ana Carolina Ferrante Peyon, Farmacêutica, matrícula SIAPE nº 328\*\*\*\*, como substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques, em caso de ausências e impedimentos legais do(a) titular, a partir de 2 de outubro de 2023.

Art. 2º Revoga-se a Portaria - SEI nº 219, de 26 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 341, de 29 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

João Marcelo Ramalho Alves

Superintendente